

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PPV

PRIMEIRO (1º) TERMO DE ADITAMENTO AO **CONTRATO N.º 103/2020**, CELEBRADO EM 03/06/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR, EM QUE FIGURAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA A **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, CONFORME DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05.416/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020, NA FORMA QUE ESTABELECE. **SMS**

Pelo presente Primeiro (1º) Termo de Aditamento ao Contrato n.º 103/2020, celebrado em 03/06/2020, dispensa de licitação, em que figuram, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel n.º 501, Centro, em Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-902, neste ato, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, **LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON**, e, como CONTRATADA, a empresa **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Amador Bueno, n.º 115, Vila Industrial, em Campinas, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.014.318/0001-70 e no Estado sob n.º 244.974.396.113, neste ato, devidamente representada por seu procurador, **MÁRCIO FRANCELINO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente de compras, nascido em 28/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 30.407.636-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.403.768-01, residente e domiciliado na Rua Nicola Rollo, n.º 26, apto 12B, Vila Andrade, em São Paulo, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, têm, entre si, justo e acertado, o seguinte que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. A CONTRATADA, nos termos do que consta do Contrato n.º 103/2020, celebrado em 03/06/2020, dispensa de licitação, comprometeu-se, perante a CONTRATANTE, a locar equipamento de gasometria para o enfrentamento da COVID-19, em conformidade com o que consta da Cláusula Primeira, item 1.1, do mencionado contrato.

1.2. Conforme solicitado no Processo Administrativo n.º 05.416/2020, de 05/05/2020, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato para mais um período de 60 (sessenta) dias, com base na legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Por este termo aditivo, o prazo de vigência do Contrato n.º 103/2020, celebrado em 03/06/2020, dispensa de licitação, fica prorrogado pelo prazo de mais **60 (sessenta) dias**, com início no dia **03 de setembro de 2020** e término no dia **01 de novembro de 2020**.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A importância a ser acrescida ao valor do contrato, em razão da presente prorrogação do prazo de vigência, conforme estipulado na Cláusula Segunda, acima, é de **R\$ 33.333,32 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. Em face do acréscimo de que trata esta Cláusula, no item 3.1, acima, o valor do Contrato nº. 103/2020, celebrado em 03/06/2020, dispensa de licitação, que atualmente é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, passa a ser de **R\$ 83.333,32 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**.

### CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento serão suportadas com os recursos constantes do orçamento vigente da CONTRATANTE na seguinte dotação: **01.0990.10301.1000.2002.3390.3900** que será regularmente empenhada em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 05.416/2020, de 05/05/2020, da CONTRATADA, por onde se processou este aditamento, passam a fazer parte integrante do contrato celebrado entre as partes, dos aditamentos anteriores e deste, independentemente de traslados ou transcrições.

5.2. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e seus aditamentos, exceto no que venha contrariar o ora pactuado, competindo, à CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente, no prazo, e na forma legal.

E, pois assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso em quatro (4) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

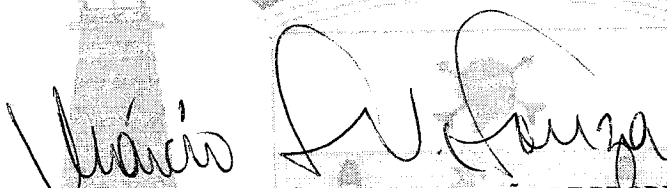
Suzano, 02 de setembro de 2020.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

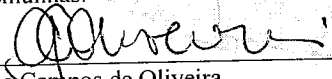


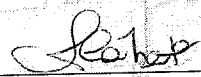
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON**  
Secretário Municipal  
**CONTRATANTE**



**CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**  
**MÁRCIO FRANCELINO VIEIRA DE SOUZA**  
Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.   
Gisele Campos de Oliveira  
RG: 27.784.450-2-SSP/SP

2.   
Thábata de Oliveira Haseyama  
RG: 40.909.081-5-SSP/SP